

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.552, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Proj. de Lei nº 056/11 Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ezio Spéra

Autoriza o Município de Assis a proceder à concessão de uso, de um imóvel, de propriedade do Município mediante licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, mediante licitação, de um imóvel de propriedade do Município, situado na Avenida Rui Barbosa, nº 928, conforme descrição abaixo:

LOCAL: Avenida Rui Barbosa – Setor 005 – Quadra 72 – Lote 011 – Centro

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A" e segue em curva com raio de 22,05 metros e desenvolvimento de 12,80 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 14,45 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 0,51 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 1,90m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 6,85 metros, até encontrar o ponto "F"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 11,82 metros, até encontrar o ponto "G"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 6,83 metros, até encontrar o ponto "H"; deste ponto deflete à direita e segue em linha, numa distância de 1,90 metros, até encontrar o ponto "I"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 0,51 metros, até encontrar o ponto "J"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 14,34 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área construída de 244,64 m². Tudo de acordo com o desenho nº 6.041, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Agosto de 2011.

ÉZIO SPERA
Prefeito de Assis

JORGE LUIZ SPERA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração, em 05 de Agosto de 2011.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida ao **Banco Santander**

ÁREA: 244,64 m²

LOCAL: Avenida Rui Barbosa, nº 942 – Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A" e segue em curva com raio de 22,05 metros e desenvolvimento de 12,80 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 14,45 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 0,51 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 1,90m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 6,85 metros, até encontrar o ponto "F"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 11,82 metros, até encontrar o ponto "G"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 6,83 metros, até encontrar o ponto "H"; deste ponto deflete à direita e segue em linha, numa distância de 1,90 metros, até encontrar o ponto "I"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 0,51 metros, até encontrar o ponto "J"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 14,34 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área construída de 244,64 m². Tudo de acordo com o desenho nº 6.041, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 20 de julho de 2.011


Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser cedida ao BANCO SANTANDER
2. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
3. Local : Av. Rui Barbosa, nº 942 – Assis / SP
4. Croqui: 6.041
5. Data Base: Julho/11
6. Dimensões: 6.1. Área da fração do terreno: (Af) = 244,64 m²;
6.2. Área da edificação: (Ae) = 244,64 m²;
7. Considerações Gerais:

7.1. do terreno:

Trata-se de fração do terreno, parte de área maior onde encontra-se edificado um prédio tipo comercial, com formato irregular, topografia plana, solo arenoso e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3A, com acesso principal pela Av. Rui Barbosa.

7.2. da edificação:

Trata-se de prédio tipo comercial, edificado em alvenaria, em regular estado de conservação, com idade média estimada de 40 anos, sendo portanto considerado um fator de depreciação (Fd) de 0,50.

8. Valor do Terreno (Vfr): O valor da fração de terreno, objeto desta avaliação, será calculado a partir da seguinte expressão: $Vfr = Af \times Vm$, onde Af é a área da respectiva fração e Vm é o valor médio do metro quadrado do lote padrão (10,00 m de testada (T) e 300,00 m² de área (A)) no local terreno onde esta inserida a fração.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

8.1. Cálculo do valor médio do metro quadrado do lote padrão (Vm)

Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, pode-se concluir que o valor do metro linear de testada corrigida é de $V_L = R\$ 8.552,07$ (Oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1.1. Cálculo do valor do lote padrão (VLP)

$$T_c = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = ((300,00 \times 10,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = 10,00 \text{ m}$$

$$V_{LP} = T_c \times V_L$$

$$V_{LP} = 10,00 \times 8.552,07$$

$$V_{LP} = R\$ 85.520,70$$

$$V_m = V_{LP} / A_t$$

$$V_m = 85.520,70 / 300,00$$

$$V_m = R\$ 285,07$$

8.2. Valor da fração do terreno (Vfr)

$$V_{fr} = A_f \times V_m$$

$$V_{fr} = 244,64 \times 285,07$$

$$V_{fr} = R\$ 69.739,52$$

9. Valor da Edificação (VE): Pela revista Guia da Construção nº. 120 - Julho/2.011, pag. 56 obtemos o seguinte valor unitário (Vu) – Comercial-prédio sem elevador médio: $R\$ 1.231,17 / m^2$ (Um mil, duzentos e trinta e um reais e dezessete centavos por metro quadrado), o qual, por semelhança construtiva, será adotado nessa avaliação.

9.1. Valor da edificação (VE):

$$V_E = A_e \times V_u (1 - F_d)$$

$$V_E = 244,64 \times 1.231,17 (1 - 0,50)$$

$$V_E = R\$ 150.596,71$$



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

10. Valor total do Imóvel (V_{π}):

$$V_{\pi} = (V_{fr} + V_E)$$

$$V_{\pi} = (69.739,52 + 150.596,71)$$

$$V_{\pi} = R\$ 220.336,23$$

A presente avaliação importou em R\$ 220.336,23 (Duzentos e vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).


Arqt. Rita Ap. de Andrade Freitas
Departamento de Controle Urbano